



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: LUIZ CARLOS PREVILATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUATÁ E A EMPRESA, REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A, VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL "GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10".

PREÂMBULO

PELA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE QUATÁ**, INSCRITA NO CNPJ Nº 44.547.313/0001-30, COM SEDE NA RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, Nº 332, NA CIDADE DE QUATÁ ESTADO DE SÃO PAULO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, O SENHOR **MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**, BRASILEIRO, CASADO, ADVOGADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 13.xxx.268 SSP/SP E INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 086.xxx.xxx-30, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA RUI BARBOSA, Nº 993, CENTRO, NESTA CIDADE E COMARCA DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP: 19.780-000, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A**, INSCRITA NO CNPJ Nº. 02.913.444/0001-43, COM SEDE NA RUA BRASIL ALTO FURQUINI, Nº. 401, LOTE 02, QD. B, DISTRITO INDUSTRIAL ADIB RASSI, NA CIDADE DE JARDINOPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, REPRESENTADA PELO SEU SOCIO **VALDEMAR DE BORTOLI JUNIOR**, PORTADOR DO RG Nº 13.xxx.xxx-4 SSP/SP E DO CPF Nº. 071.xxx.xxx.-01, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PROCURADOR, O SENHOR **FLAVIO JANDÔSO NAVARRO**, PORTADOR DO RG Nº 27.xxx.xxx-6 SSP/SP E DO CPF Nº 271.xxx.xxx-08 ADJUDICATÁRIA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, COM INTEGRAL OBSERVÂNCIA DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, MEDIANTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL "GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10"**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Proposta de Preços, que integram este instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), são os constantes da Ata do Pregão Eletrônico nº. 023/2024 e Anexo II deste termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

2.2. A despesa decorrente da presente licitação onerará os seguintes recursos orçamentários:

CODIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
047	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.30.00
115	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	3.3.90.30.00
125	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	3.3.90.30.00
133	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	3.3.90.30.00
139	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	3.3.90.30.00
144	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	3.3.90.30.00
164	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	3.3.90.30.00
174	SECRETARIA DE SAUDE	3.3.90.30.00
257	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00
273	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00
274	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00
294	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00
336	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00
384	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	3.3.90.30.00
415	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	3.3.90.30.00
447	SECRETARIA DE ESPORTES	3.3.90.30.00
460	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	3.3.90.30.00
488	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	3.3.90.30.00
501	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	3.3.90.30.00
529	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	3.3.90.30.00
638	SECRETARIA DE SAUDE	3.3.90.30.00
639	SECRETARIA DE SAUDE	3.3.90.30.00
644	SECRETARIA DE SAUDE	3.3.90.30.00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será o estabelecido no Termo de Referência desta Ata, contados a partir da data da assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Não há previsão para alteração da Ata de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO.

5.1. O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

5.1.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.

5.1.3. Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

5.1.4. Por razões de interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O preço registrado poderá ser alterado após negociação, conforme disposto nos Artigos 26 e 27 do Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

7. CLÁUSULA SETIMA – GARANTIA

7.1. As condições de garantia do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Termo.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Termo.

9. CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO.

9.1. O faturamento, ou seja, a emissão de Nota Fiscal deverá ser efetuada pela licitante vencedora, para cada empenho emitido pela Prefeitura Municipal.

9.1.1. Deverá constar OBRIGATORIAMENTE no corpo de cada nota fiscal emitida o número da conta jurídica atualizada da contratada, sendo que a não informação poderá implicar no atraso do pagamento até que a nota seja corrigida, sem prejuízo para a administração.

9.2. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega efetiva de todo o material empenhado, conforme estabelecido no Termo de Referência deste Termo.

9.3. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

9.4. Os pagamentos serão efetuados através de boleto bancário em nome da Contratada ou através de transferência entre contas (Banco do Brasil S/A

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização e gestão da execução do objeto será efetuada pelo responsável designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Termo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo deste Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquatá@quata.sp.gov.br

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal 14.133/21, o licitante/adjudicatário que:

- 12.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3.** Der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

12.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Município de Quatá, as sanções administrativas previstas no ITEM 12.2, letras "c" e "d", desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.7.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Município de Quatá, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Quatá para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Quatá, 24 de julho de 2024

MUNICÍPIO DE QUATÁ
MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal
Contratante

REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A
FLAVIO JANDÔSO NAVARRO
PROCURADOR

Testemunhas

NOME:

RG:

NOME:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Órgão Requerente	Secretaria de Administração e Finanças
Responsável	Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
E-mail	compras@quata.sp.gov.br

1- Definição do objeto:

Solicitamos abertura de processo de Licitação para compra de “combustíveis para veículos automotores” conforme descritivo abaixo:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UN	QT	CNAE
1	006.001.004	ETANOL	LT	200.000	4731-8/00 Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
2	006.001.002	GASOLINA COMUM	LT	250.000	
3	006.001.003	ÓLEO DIESEL S10	LT	480.000	

1.2. Classificação do objeto:

Combustível para veículo automotor.

1.3. Critério de Julgamento:

Item com menor preço.

1.4. Justificativa para dispensa dos documentos solicitados:

Fica dispensado documentos solicitados por se tratar de compra de combustível.

1.5. Valor total:

Valor total da contratação será de aproximadamente R\$ 5.085.700,00 (cinco milhões, oitenta e cinco mil e setecentos reais, considerando os valores obtidos na pesquisa de mercado regional.

1.6. Registro de Preços: (X) SIM () NÃO

2- Justificativa:

Faz-se necessário a aquisição de combustível “GASOLINA COMUM, ETANOL e ÓLEO DIESEL S10”, por um período de 12 (doze) meses, para o abastecimento dos veículos e máquinas da frota municipal conforme necessidade dos serviços prestados por esta Prefeitura. Cabe ressaltar que a aquisição pela Municipalidade dos objetos supracitados, são de suma importância, tendo em vista que os combustíveis são imprescindíveis para a realização de diversas operações no Município, dentre elas a de “transporte de alunos, transporte de pacientes e limpeza pública.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art. 16 em especial)

FICHA	Programática - Funcional	Fonte
47	MANUTENÇÃO DEPTO. ADMINISTRATIVO	Recurso Próprio
115	CONSELHO TUTELAR	Recurso Próprio
125	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	Recurso Próprio
133	GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	BL GBF FNAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

139	GESTÃO SIST. ÚNICO ASSIST. SOCIAL	BL GSUAS FNAS
144	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	BL PSB FNAS
164	PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA-CRAS-PAIF	BL PSB FNAS
174	GESTÃO DO SUS	Recurso Próprio
638	EMENDA	CUSTEIO ATB
639	EMENDA	CUSTEIO ATB
644	DEMANDA	DEMANDA
257	MANUT. DEPTO E COORD. PEDAGÓGICA	Recurso Próprio
273	MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL	Recurso Próprio
274	MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL	QSE
294	FUNDEB ENSINO FUND.	FUNDEB
336	MANUT. ENSINO PRÉ-ESCOLAR	Recurso Próprio
384	MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA, URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS	Recurso Próprio
415	MANUTENÇÃO DEPTO. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Recurso Próprio
447	MANUT. ATIVIDADES ESPORTIVAS	Recurso Próprio
460	MANUT. SECRET. PLANEJAMENTO	Recurso Próprio
488	MANUT. SETOR FISCALIZAÇÃO	Recurso Próprio
501	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE TRÂNSITO	Recurso Próprio
529	MANUT. ATIVIDADES CULTURAIS	Recurso Próprio

4- Condições de habilitação:

A empresa contemplada deverá ter CNPJ ativo e CNAE relacionado a comércio de combustíveis para veículos automotores.

O combustível deverá ser fornecido de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

5- Condições de execução do objeto:

A contratada deverá cumprir com as exigências requeridas, nos prazos e nas condições que foram estabelecidas, ou acarretará penalidades como cancelamento do contrato.

5.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

Os produtos deverão ser entregues mediante apresentação da Ordem de Compra emitida pelo setor responsável, sendo que a entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de até 2 dias a partir da solicitação.

Entregar apenas em dias úteis, conforme calendário municipal referente aos feriados e pontos facultativos.

5.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Almoxarifado municipal, localizado na rua: Carlos Bleinroth, S/N, no horário: das 07:00h às 10:30h e das 13:00h às 16:30h. (não haverá o recebimento fora dos horários mencionados).

Responsáveis: José Ailton V. de Jesus e Fabrício Croscatto.

5.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

Garantia legal de 3 meses (90 dias) contados a partir da entrega do produto, indicada pela emissão da nota fiscal.

5.4 – Prazo de vigência da contratação:

12 meses.

5.5 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

O compartimento de armazenamento do produto será em tanque tripartido 10/10/10 mil litros subterrâneo.

Só será aceito o descarregamento através de sistema de boca selada, conforme normas vigentes e não será aceito o descarregamento através de bombas ou equivalente.

6- Obrigações da contratada:

O recebimento do produto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora, também, descarregar, armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

Os produtos ofertados deverão ser compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e/ou ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), e/ou INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), quando aplicável.

Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza), sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie.

7- Gestão e Fiscalização:

Secretaria de Administração e Finanças - Fátima Aparecida Croscatto Lopes Pereira; (CPF: 110.750.298-56)

8- Outras informações:

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento definitivo do objeto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

Contato: (18) 99720-3628

Email: compras@quata.sp.gov.br

Quatá/SP, 20 de maio de 2024.

Fátima Aparecida Croscatto Lopes Pereira
Secretária de Administração e Finanças

Alex Favoretto Terçarioli
Escriturário

FIDEI ET LABORIS SIGNUM

QUATÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

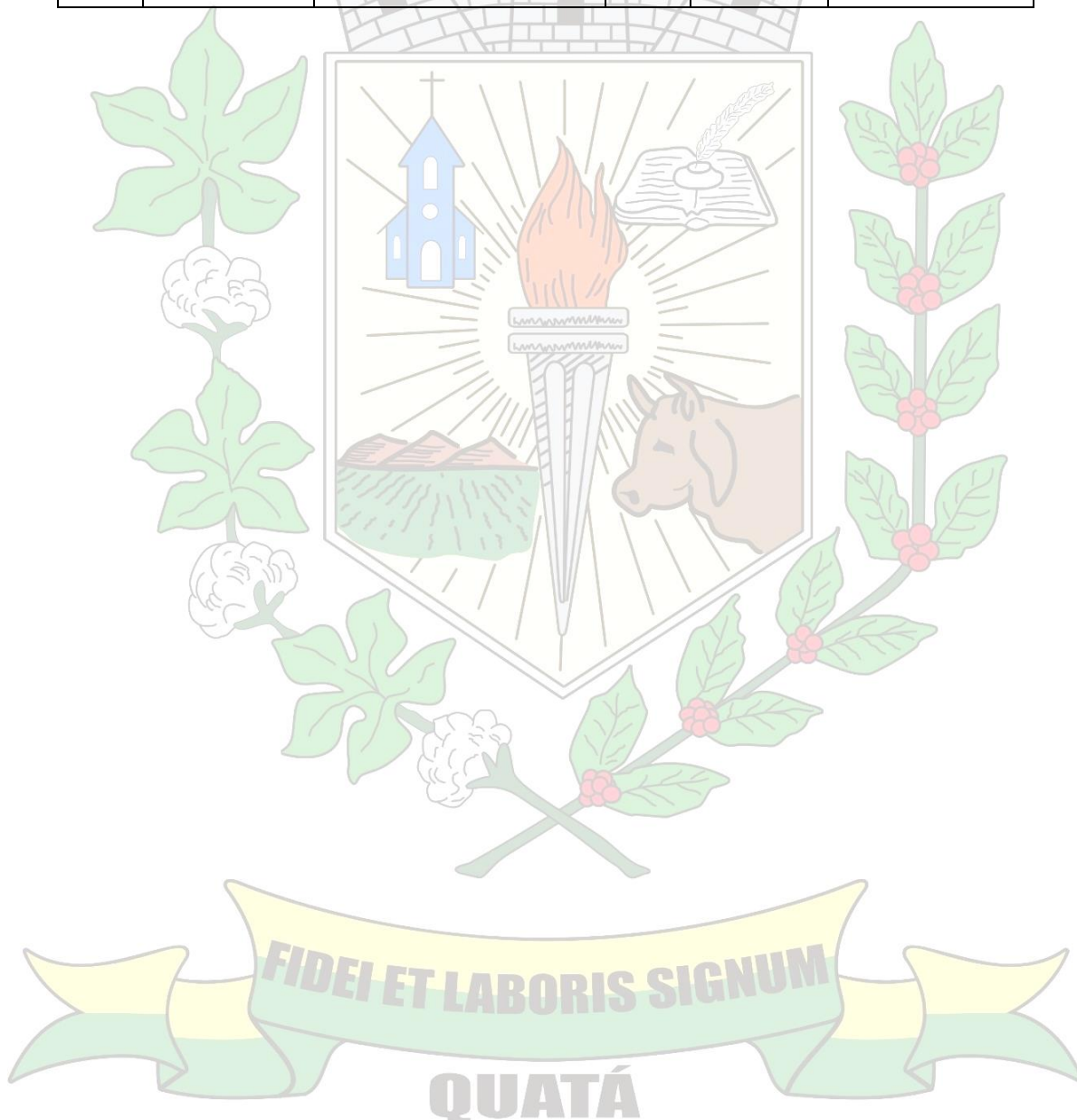
Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

ANEXO II

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UN	QT	VALOR UNITÁRIO
02	006.001.002	GASOLINA COMUM	LT	250.000	5,68





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATÁ

CONTRATADO: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM): 079/2024

OBJETO: PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL "GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10".

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Quatá, 24 de julho de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: Marcelo de Souza Pécchio

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 086.xxx.xxx-30 - RG:13.xxx.268 SSP/SP

Assinatura: _____

QUATÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Marcelo de Souza Pécchio

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 086.xxx.xxx-30 - RG:13.xxx.268 SSP/SP

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marcelo de Souza Pécchio

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 086.xxx.xxx-30 - RG:13.xxx.268 SSP/SP

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Flavio Jandôso Navarro

Cargo: Procurador

CPF: 271.xxx.xxx-08

Email: licitacao@redesoldp.com.br – navarro.flavio@gmail.com

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marcelo de Souza Pécchio

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 086.xxx.xxx-30 - RG:13.xxx.268 SSP/SP

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO ATO:

Nome: Luiz Carlos Previlato

Cargo: Secretário de administração e Finanças

CPF: 792.xxx.xxx-72

Assinatura: _____